

Acta da sessão da Comissão para julgamento em faltas  
em conformidade com o disposto no § 7º do Art.º 94 do  
Código das Execuções Fiscais de 23 de Agosto de 1913

Aos treze dias do mês de Dezembro de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade de Vívera e Secretaria da Câmara Municipal do respectivo concelho, achando-se presentes os Senhores: António Braga, primeiro oficial servindo de Chefe da Secretaria da Câmara, juiz das Execuções Administrativas do concelho de Vívera e Presidente da respectiva Comissão para julgamento em faltas e bem assim os restantes componentes da mesma Comissão, Dr. Francisco Fialho de Mendo, Tesoureiro da referida Câmara; José Augusto Lopes, fiscal chefe dos impostos, comigo José de Sousa Soares Bandura, encarregado das execuções fiscais, servindo de secretário, foi por ele, Presidente, elabrado o fim da reunião, apresentando neste acto três relações do modelo novo do Código das Execuções Fiscais, devidamente organizadas e das quais constam o rendimento a julgar em faltas de Imposto de Prata -

ção de Trabalhos por estes mesmos constada a insolvencia dos respectivos credores, na importancia total de trezentos vinte e nove escudos e setenta centavos, relativamente a vinte e duas certidões de relações, assim discriminadas: quinze da junta de freguesia de S. Bento do Mato, do ano de mil novecentos e cinquenta, na importancia de duzentos e onze escudos e vinte centavos; cinco da junta de freguesia de S. Miguel de Machado, do ano de mil novecentos e cinquenta, na importancia de cinquenta e um escudos e cinquenta centavos; duas da junta de freguesia de S. Manoel, do ano de mil novecentos e cinquenta, na importancia de sessenta e sete escudos. Estas relações foram devidamente examinadas bem como os respectivos processos executivos pela referida Comissão, que, por unanimidade, acordou em que as dívidas delas constantes fossem julgadas em falhas, ficando porém ressalvados os direitos do Municipio para dentro do prazo da prescrição poder haver as mesmas dívidas por quaisquer bens que os ditos devedores ou seus responsáveis adquirirem. E não havendo mais nada a tratar, deu o Senhor Presidente a sessão por encerrada, lassando-se a presente acta que por todos vai ser assinada, depois de lida em voz alta, por mim, José de Sousa Soares Bandeiraz, encarregado das execuções fiscais, servindo de Secretário que a escrevi, subscreevi e também assinei.

A lo  
Attestado  
Francisco Faurely de Souza  
José de Sousa Soares Bandeiraz